

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO n° . 1 . 8 4 2 / 2 0 0 9**

**Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do município de Itaquiraí - MS, afetada por estiagem.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita Municipal de Itaquiraí MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 12, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que a média histórica dos anos de 1993 a 2008, para o mês de março é de 133,43 mm e no mês de abril a média no mesmo período é de 127,56 mm, e a precipitação no mês de março/2009 foi de 94 mm, já no mês de abril/2009 não houve precipitação pluviométrica, portanto a média desses meses foi de 47 mm, quando a média esperada de acordo com a média histórica era de 130,495 mm.

**CONSIDERANDO** que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de grãos, e que essas perdas também resultam em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico no município;

**CONSIDERANDO** que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influi em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, maturação precoce e má formação dos grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

**CONSIDERANDO** que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravado por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamentos de



**ITAQUIRAÍ**  
PREFEITURA DO POVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

custeio e investimentos da atividade rural, contraídos junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

**CONSIDERANDO** que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão de extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade rural; a privação da matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

**CONSIDERANDO** que conforme estudos técnicos elaborados pela equipe da Gerência da Agricultura, os prejuízos decorrentes da estiagem alcançam 47% da produção agropecuária local esperada para o período;

**DECRETA :**

**Art.1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "*Situação de Emergência*" a área rural do município de Itaquirai - MS, provocada por estiagem.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para toda a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art.2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de **90 (noventa)** dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 20 de maio de 2009.

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
PREFEITA MUNICIPAL



# AVALIAÇÃO DE DANOS

1 - Tipificação Código		Denominação	2- Data de Ocorrência			
			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.SES	12.401	Estiagens	20	05	2009	08:30 hs

### 3- Localização

UF: **MS** Município: **ITAQUIRAI**

### 4 - Área Afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comercial	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	X	<input type="radio"/>
Pecuária	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	X	<input type="radio"/>
Extrativismo Vegetal	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva Florestal ou APA	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

### Descrição da Área Afetada:

- Toda a área RURAL.

### 5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

- No município de Itaquiraí a escassez de chuva associada à elevada temperatura, registrada no mês de março/09 que se estendeu por todo o mês de abril/09, meses que são notadamente conhecidos pelo período de chuvas prolongadas, foi registrado densidade pluviométrica bem abaixo da média esperada para o período.

- A média histórica dos anos de 1993 à 2008, para o mês de março é de 133,43 mm e no mês de abril a média no mesmo período é de 127,56 mm, e a precipitação no mês de março/2009 foi de 94 mm, já no mês de abril não houve precipitação pluviométrica, portanto a média desses meses foi de 47 mm, quando a média esperada de acordo com a média histórica era de 130,495 mm.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar  
Brasília/DF  
70067-901

Telefones - (061) 223 - 4717  
(061) 414 - 5802  
(061) 414 - 5806  
Telefax - (061) 226 - 7588

<b>6 - Danos Humanos</b> Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	--	--	--	--	--
Desabrigadas	--	--	--	--	--
Deslocadas	--	--	--	--	--
Desaparecidas	--	--	--	--	--
Levemente Feridas	--	--	--	--	--
Gravemente Feridas	--	--	--	--	--
Enfermas	--	--	--	--	--
Mortas	--	--	--	--	--
Afetadas	<b>4.369</b>	<b>7.490</b>	<b>819</b>	<b>44</b>	<b>12.722</b>

<b>7 - Danos Materiais</b> <b>Edificações</b>	<b>Danificadas</b>		<b>Destruidas</b>		<b>Total</b> Mil R\$
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	
Residenciais Populares	--	--	--	--	--
Residenciais - Outras	--	--	--	--	--
Públicas de Saúde	--	--	--	--	--
Públicas de Ensino	--	--	--	--	--
Infra-Estrutura Pública					
Obras de Arte	--	--	--	--	--
Estradas (Km)	--	--	--	--	--
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m <sup>2</sup> )	--	--	--	--	--
Outras	--	--	--	--	--
Comunitárias	--	--	--	--	--
Particulares de Saúde	--	--	--	--	--
Particulares de Ensino	--	--	--	--	--
Rurais	--	--	--	--	--
Industriais	--	--	--	--	--
Comerciais	--	--	--	--	--

8 - Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
<b>Água</b>						
Esgotos Sanitários	X	o	o	o	o	--
Efluentes Industriais	X	o	o	o	o	--
Resíduos Químicos	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
<b>Solo</b>						
Erosão	X	o	o	o	o	--
Deslizamento	X	o	o	o	o	--
Contaminação	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
<b>Ar</b>						
Gases Tóxicos	X	o	o	o	o	--
Partículas em suspensão	X	o	o	o	o	--
Radioatividade	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
<b>Flora</b>						
Desmatamento	X	o	o	o	o	--
Queimada	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
<b>Fauna</b>						
Caça Predatória	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--

9 - Prejuízos Econômicos Setores da Economia		Quantidade	Valor
		produção	Mil R\$
<b>Agricultura</b>			
Grãos/cereais/leguminosas	20.804,240	t	7.153
Fruticultura	--	t	--
Horticultura	--	t	--
Silvicultura/Extratvismo	--	t	--
Comercial	--	t	--
Outras	25.600,600	t	687
<b>Pecuária</b>			
			Mil R\$
Grande porte	--	unid	--
Pequeno porte	--	unid	--
Avicultura	--	unid	--
Piscicultura	--	mil unid	--
Outros	938.198	Unid	422
<b>Indústria</b>			
			Mil R\$
Extração Mineral	--	t	--
Transformação	--	unid	--
Construção	--	unid	--
Outros	--	unid	--
<b>Serviços</b>			
			Mil R\$
Comércio	--	unid	--
Instituição Financeira	--	unid	--
Outros	--	unid	--

**Descrição dos Prejuízos Econômicos:**

**Agricultura:**

- **Milho:** Perda de 55% da produção, correspondente a 20.790 toneladas (vinte mil e setecentos e noventa toneladas), com prejuízo de R\$ 5.145.525,00.
- **Feijão:** Perda de 80% da produção, correspondente a 1,472 toneladas (uma tonelada, quatrocentos e setenta e dois quilos), com prejuízo de R\$ 1.962.572,80.
- **Café:** Perda de 12,768 toneladas (doze toneladas, setecentos e sessenta e oito quilos) com prejuízo de R\$ 45.060,40.
- **Mandioca:** Perda de 20% da produção correspondente a 5.600 toneladas (cinco mil e sessentas toneladas), com prejuízo de R\$ 553.560,00.
- **Sericicultura:** Perda de 20,600 toneladas (vinte toneladas e seiscentos quilos), com prejuízo de R\$ 133.900,00.

**Pecuária:**

- **Leite:** Perda de 938.198 litros (novecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito litros) com prejuízo de R\$ 422.189,33.

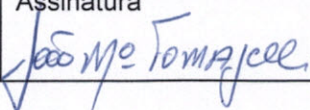
**10 - Prejuízos Sociais**

<b>Serviços Essenciais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
<b>Abastecimento d'Água</b>		
		Mil R\$
Rede de Distribuição	-- m	--
Estação de Tratamento (ETA)	-- unid	--
Manancial	-- m <sup>3</sup>	--
<b>Energia Elétrica</b>		
		Mil R\$
Rede de Distribuição	-- m	--
Consumidor sem energia	-- consumidor	--
<b>Transporte</b>		
		Mil R\$
Vias	-- km	--
Terminais	-- unid	--
Meios	-- unid	--
<b>Comunicações</b>		
		Mil R\$
Rede de Comunicação	-- km	--
Estação Retransmissora	-- unid	--
<b>Esgoto</b>		
		Mil R\$
Rede Coletora	-- m	--
Estação de Tratamento (ETE)	-- unid	--
<b>Gás</b>		
		Mil R\$
Geração	-- m <sup>3</sup>	--
Distribuição	-- m <sup>3</sup>	--
<b>Lixo</b>		
		Mil R\$
Coleta	-- t	--
Tratamento	-- t	--
<b>Saúde</b>		
		Mil R\$
Assistência Médica	-- p.dia	--
Prevenção	-- p.dia	--
<b>Educação</b>		
		Mil R\$
Alunos sem dia de aula	-- aluno/dap	--
<b>Alimentos Básicos</b>		
		Mil R\$
Estabelecimentos. armazenadores	-- t	--
Estabelecimentos comerciais	-- estabelec.	--

Descrição dos Prejuízos Sociais

11 - Informações sobre o Município		Ano Anterior	
Ano Atual		Ano Anterior	
População (hab): <b>16.924</b>	Orçamento (Mil R\$): <b>22.500</b>	PIB (Mil R\$): <b>130.239</b>	Arrecadação (Mil R\$): <b>25.632</b>

12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)				
Critérios Preponderantes				
<b>Intensidade dos Danos</b>	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Materiais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ambientais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>Vulto dos Prejuízos</b>	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Econômicos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sociais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>Necessidade de Recursos Suplementares</b>	Pouco Vultosos	Mediamente Vultosos ou Significativos	Vultosos porém Disponíveis	Muito Vultosos e Não Disponíveis no SINDEC
	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>Critérios Agravantes</b>	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Importância dos Desastres Secundários	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Despreparo da Defesa Civil Local	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>Tendência para agravamento</b>	Não			Sim
	<input checked="" type="radio"/>			<input type="radio"/>
<b>Conclusão</b>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Nível de Intensidade do Desastre	I	II	III	IV
<b>Porte do Desastre</b>	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande

13 - Instituição Informante		Responsável			
Nome da Instituição <b>COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>		<b>João Maria Tomazelli</b>			
Cargo <b>Coordenador de Defesa Civil</b>	Assinatura 	Telefone <b>67 3476 - 1110</b>	Dia <b>20</b>	Mês <b>05</b>	Ano <b>2009</b>

14 - Instituições Informadas		Informada			
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil		<input checked="" type="checkbox"/>			
Coordenadoria Regional de Defesa Civil		<input type="checkbox"/>			

15 - Informações Complementares	
Moeda utilizada no preenchimento: <b>Reais</b>	Taxa de conversão para o Dólar Americano: <b>US\$ 2,30</b>

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF 70067-901	Telefones - (061) 223 - 4717 (061) 414 - 5802 (061) 414 - 5806 Telefax - (061) 226 - 7588
--	--

**DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DEMATE**Atuação no Município de: **ITAQUIRAI**UF: **MS**

Em atendimento às disposições legais relacionadas à atuação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o Prefeito Municipal de Itaquirai, declara as medidas e ações emergenciais de Resposta ao Desastre – Socorro, Assistência à população atingida e Reabilitação do Cenário - adotadas no âmbito da administração municipal visando atender as necessidades da população afetada pelo desastre neste município.

**1. Medidas e Ações já em curso:****1.a) SOCORRO ÀS PESSOAS AFETADAS:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
busca e salvamento			NN
primeiros socorros			NN
atendimento pré-hospitalar			NN
atendimento médico cirúrgico de urgência			NN

Descrever outras medidas e ações:

**1.b) ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS AFETADAS:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
atividades logísticas		N	
assistência e promoção social		N	
promoção, proteção e recuperação da saúde			NN

Descrever outras medidas e ações:

**1.c) REABILITAÇÃO DO CENÁRIO:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
vigilância das condições de segurança global da população			NN
reabilitação dos serviços essenciais			NN
reabilitação das áreas deterioradas e das habitações			NN

Descrever outras medidas e ações:

**1.d) Outras Medidas e Ações**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
Ações de combate aos sinistros		N	
Isolamento das áreas de riscos ou áreas críticas e Evacuação da população em risco			NN
Combate direto aos sinistros		N	
Controle do trânsito e Segurança da área sinistrada			NN

Descrever outras medidas e ações:

**2. Capacidade de Atuação:****2.1 PRIORIDADE I****MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS**

PESSOAL / EQUIPE EMPREGADA	S, N, NN	QUANT.	UNID.
Pessoal / Equipes de resgate e combate a sinistros	N		
Pessoal / Equipes de Apoio a Saúde e Saúde Pública	NN		
Pessoal / Equipes de Avaliação de Danos	S	8	03
Pessoal / Equipes de Reabilitação de Cenários	N		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: assistência médica	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: saneamento básico	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: segurança	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: obras públicas e serviços gerais	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: promoção, assistência e comunicação social	N		
Pessoal/ Equipes para Instalação e Administração de abrigos temporários	NN		



**2.2 PRIORIDADE II**  
**MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS**

<b>MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO</b>	<b>S, N, NN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>
<i>Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte</i>	NN		
<i>Equipamentos e Máquinas</i>	NN		
<i>Água Potável</i>	N		
<i>Medicamentos</i>	NN		
<i>Alimentos</i>	N		
<i>Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)</i>	NN		
<i>Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores</i>	NN		

**2.3 PRIORIDADE III**  
**MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS**

<b>VALOR FINANCEIRO EMPREGADO</b>	<b>S, N, NN</b>	<b>VALOR (R\$ 1,00)</b>
<i>R\$ oriundos do Orçamento Municipal DC ou não (Art. 12, inciso IV)</i>	N	
<i>R\$ oriundos de Fontes Municipais Extraorçamentárias</i>	N	
<i>R\$ oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas</i>	NN	
<i>R\$ oriundos de Doações ONGs</i>	NN	
<i>R\$ oriundos de Ajuda Internacional</i>	NN	

**3. Outras Informações Relevantes para restabelecer a Normalidade no Município.**

- 1) *O Município possui a COMDEC, ou órgão correspondente? Sim. COMDEC*
- 2) *Foi implementado o Comando Operacional no cenário do desastre? Não*
- 3) *Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido? Não*
- 4) *Já foi realizado Simulado desse Plano de Contingência? Não*
- 5) *Há emissão de Alertas e Alarmes na Mídia local e regional? Não*
- 6) *Há coordenação sobre doação não-financeira da Sociedade, ONGs, Outros Países e Organismos Internacionais etc? Não*
- 7) *Realizou-se vistorias de áreas de risco, interveio, isolou e evacuou a população? Não*
- 8) *Quais Órgãos Setoriais e Institucionais Federais, Estaduais e Municipais já estão apoiando os Órgãos de Defesa Civil? Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Gerência de Agricultura do Município, AGRAER, BRATAC e Fazenda Mestiço.*

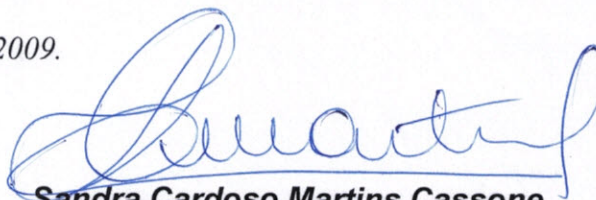
**4. Declaração**

Na qualidade de representante legal do Governo Municipal, declaro para fins de prova junto ao **Ministério da Integração Nacional – MI/Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC** para os efeitos e sob as penas da lei, que todas as informações relacionadas na presente declaração referem-se às ações de resposta ao desastre de responsabilidade do Governo Municipal.

Prefeito Municipal.  
*Sandra Cardoso Martins Cassone*

*Telefone e Fax*  
*(67) 3476-1110*

*Itaquiraí - MS, 21 de maio de 2009.*

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal

prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

**DECRETO "E" Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

Homologa o Decreto nº 1.842/2009, de 20 de maio de 2009, da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, que decretou *Situação de Emergência* na área rural do Município afetada por estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, aprovado pela Resolução nº 003, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 2 de julho de 1999,

Considerando que, nos meses de março e abril de 2009, o baixo índice pluviométrico registrado em Itaquiraí, aliado às altas temperaturas, provocou perdas consideráveis à agricultura e à pecuária;

Considerando que o Município de Sete Quedas tem sua economia baseada na agropecuária e que as perdas provocadas pela estiagem terão reflexo negativo para o produtor rural e para a arrecadação municipal;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil remeteu a esta Governadoria o Of. nº 041/CEDEC/MS, de 22 de maio de 2009, manifestando-se favoravelmente à homologação da *Situação de Emergência*,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de noventa dias, o Decreto nº 1.842/2009, de 20 de maio de 2009, pelo qual a Prefeitura Municipal de Itaquiraí decretou *Situação de Emergência* na área rural do Município comprovadamente afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por meio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos componentes da administração direta e indireta estadual ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

**DECRETO "E" Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

Delega atribuição à Procuradoria-Geral do Estado nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, VII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso V do *caput* e parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada à Procuradoria-Geral do Estado a atribuição de representar a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) no Processo nº 00575/2009-03-24-00-7, movido por Geni de Fátima Freitas Queiroz, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, nos termos da legislação vigente.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal  
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902  
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479  
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora- Presidente  
THE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [executivo@agiosul.ms.gov.br](mailto:executivo@agiosul.ms.gov.br)  
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

**SUMÁRIO**

Decretos Normativos.....	01
Decreto .....	01
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	07
Boletim de Licitações.....	11
Boletim de Pessoal.....	14
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	31
Poder Legislativo .....	32
Tribunal de Contas .....	41
Poder Judiciário Federal.....	45
Municipalidades.....	45
Publicações a Pedido.....	48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO  
Procurador-Geral do Estado

**DECRETO "O" Nº. 056/2009, DE 26 DE MAIO DE 2009**

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei Nº. 3.610, de 19 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de MAIO de 2009

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I		R\$ 1,00	
ANEXO AO DECRETO "O" N. 056/2009, DE 26 DE MAIO DE 2009			
E S P E C I F I C A C A O	I   E   G   F	N   O	S U P L E M E N T A C A O   C A N C E L A M E N T O
	N   I   S		C   I   F   D   I   N
SECRETARIA DE ESTADO DE TR			
BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
SECRETARIA DE ESTADO DE TR			
BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
25101.08.244.0035.25790000	S		
APOIO A GESTAO DO SISTEMA U			
NICO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
	3   3   00		0,00   8.800,00
25101.14.422.0035.25780000	S		
DEFESA DA CIDADANIA E DIREI			
TOS HUMANOS			
	3   3   00		3.000,00   0,00
	3   4   00		5.800,00   0,00
		00	8.800,00   8.800,00
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE			
MS			
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE			
MS			
27901.10.302.0010.26700000	S		
ESTRUTURACAO DA MEDIA E ALTA			
COMPLEXIDADE E REGULACAO DOS			
SERVICOS, GARANTINDO A INTE			
GRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE			
	3   3   81		162.370,00   0,00
	3   4   81		0,00   162.370,00
27901.10.304.0012.26780000	S		
IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE			
SANEAMENTO - PAC			
	3   4   00		12.132.670,00   0,00
	2   4   81		71.540.637,00   0,00
	81		71.703.007,00   162.370,00
	00		12.132.670,00   0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS			
DO ESTADO			
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS			
DO ESTADO			
35101.28.845.0020.27940000	F		
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIO			
NAIS AOS MUNICIPIOS			
	3   3   00		0,00   12.132.670,00
		00	0,00   12.132.670,00
		00	12.141.470,00   12.141.470,00
		81	71.703.007,00   162.370,00
			83.844.477,00   12.303.840,00

- OBS:
- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
- |                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO   | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
- |                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4 - INVESTIMENTOS              |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |